



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO - RS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ANEXO III  
(g) Estimativa da Compensação e Renúncia da Receita  
2021

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU - Principal	Crédito presumido	área urbana	R\$ 4.057,08	R\$ 4.202,32	R\$ 4.344,36	Previsão no Código Tributário do Município conforme Lei Complementar nº 01/2002, art. 201. Parágrafo Único
ISS - Principal	Crédito presumido	área comercial	R\$ 10,84	R\$ 11,23	R\$ 11,61	Previsão no Código Tributário do Município conforme Lei Complementar nº 01/2002, art. 203. Parágrafo Único
<b>TOTAL</b>			<b>4.067,92</b>	<b>4.213,55</b>	<b>4.355,97</b>	-

**FONTE:** Planejamento - LDO 2.027/001, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, 03/08/2020, 11:21:01

**NOTA:**

- a) O Código Tributário Municipal, destaca que o calendário para a arrecadação dos impostos IPTU - Principal e ISS - Principal e Taxas correlatas, correspondente a cada Exercício, será fixado, anualmente, por decreto do Poder Executivo sob a ótica dos artigos 201 e 203 em seu parágrafo único da Lei Complementar nº 001/2002.
- b) O Parágrafo único dos artigos mencionados acima destaca a renúncia de receita em 10% para os impostos pagos em cota única mediante decreto executivo anual.

Boa Vista do Cadeado - RS, 03 de agosto de 2020.

Fabio Mayer Barasuol,  
Prefeito Municipal,

Vanessa dos Santos Xavier Padilha,  
Sec. Admin, Planej e Fazenda.

Fabio da Silva Weischung,  
Tec. Contábil CRC/RS 076956-7.

Valdêmio Luiz Pegoraro  
Agente Tributário